

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
**FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA**



Data de Competência: 19/02/2016

**1. CNPJ**

15.154.236/0001-50

**2. PERIODICIDADE MÍNIMA PARA DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA**

Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência, por tipo de ativo e emissor, podendo haver defasagem em tal divulgação, nos termos da legislação vigente.

**3. LOCAL, MEIO E FORMA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:**

O valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO serão disponibilizados na página da ADMINISTRADORA na internet - <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> e na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - <a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>	Eletrônico	Diariamente
O balancete, a composição da carteira, o perfil mensal e a lâmina de informações essenciais (se houver) do FUNDO serão disponibilizados na página da ADMINISTRADORA na internet - <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> e/ou na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - <a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>	Eletrônico	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência
As demonstrações de desempenho do FUNDO relativas aos 12 meses findos em 31 de dezembro e aos 12 meses findos em 30 de junho, serão disponibilizadas na página da ADMINISTRADORA na internet - <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	Eletrônico	Anualmente, até o último dia útil dos meses de fevereiro e de agosto de cada ano
O formulário de informações complementares do FUNDO será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet - <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	Eletrônico	Sempre que houver alteração do seu conteúdo
As demonstrações contábeis do FUNDO serão disponibilizadas na página da ADMINISTRADORA na internet - <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	Eletrônico	Anualmente, em até 90 dias após o encerramento do exercício social
Qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira, será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet - <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> e na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - <a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>	Eletrônico	Sempre que houver qualquer ato ou fato relevante
O extrato mensal de conta, contendo as informações previstas na legislação vigente, será disponibilizado aos cotistas na página da ADMINISTRADORA na internet - <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> , por meio do Internet Banking CAIXA.	Eletrônico	Mensalmente
A convocação de assembleia geral de cotistas do FUNDO será realizada eletronicamente por meio do Internet Banking CAIXA. O resumo das deliberações será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet - <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	Eletrônico	Anualmente, no caso de assembleia ordinária, e eventualmente, no caso de assembleia extraordinária

**4. LOCAL, MEIO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO COTISTA**

Informações adicionais sobre o FUNDO podem ser solicitadas à ADMINISTRADORA e serão disponibilizadas, a seu exclusivo critério, desde que de forma equânime aos cotistas e demais interessados.	Diretamente nas Agências ou na sede da ADMINISTRADORA	Físico	A qualquer tempo
	Na página da ADMINISTRADORA na internet - <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	Eletrônico	A qualquer tempo
	Central de Atendimento ao Cotista: 0800-726-0101;	Eletrônico	A qualquer tempo
	Ouvidoria: 0800-725-7474; Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala: 0800-726-2492	Eletrônico	A qualquer tempo

## 5. EXPOSIÇÃO, EM ORDEM DE RELEVÂNCIA, DOS FATORES DE RISCOS INERENTES À COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

O cotista está sujeito aos seguintes riscos inerentes aos mercados nos quais o FUNDO aplica seus recursos:

Risco de mercado: variação dos preços e cotações de mercado dos ativos que compõem a carteira do FUNDO;

Risco proveniente do uso de derivativos: está relacionado à possibilidade dos instrumentos de derivativos não produzirem os efeitos esperados, bem como, ocasionarem perdas aos cotistas quando da realização ou vencimento das operações.

Risco de liquidez: dificuldade em honrar com os pagamentos de resgates solicitados, nos prazos legais e/ou no montante solicitado, além da possibilidade de venda de ativos com pouca demanda a preço abaixo do contabilizado;

Risco de concentração: a eventual concentração dos investimentos em determinados emissores, setores ou prazo de vencimento do ativo, pode aumentar a exposição aos riscos já mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas;

Risco sistêmico e de regulação: motivos exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um todo e cujo risco não é eliminado através de diversificação, e mudanças nas regulamentações e/ou legislação;

Risco de crédito: inadimplemento de principal ou juros por parte de empresa emissora de títulos de dívida em que o FUNDO invista. Os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao inadimplemento da contraparte e à possibilidade da instituição garantidora não poder honrar sua liquidação;

Informações detalhadas podem ser obtidas no regulamento.

## 6. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO

O gestor exerce voto em assembleias dos ativos que compõem a carteira?

SIM

O gestor deste FUNDO adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do Gestor em assembleias de detentores de ativos financeiros que confirmam aos seus titulares o direito de voto.

O gestor, inclusive por meio de seu representante legal, comparecerá às assembleias cuja ordem do dia trate de Matérias Relevantes Obrigatórias, quando exercerá o direito de voto tomando como princípio de decisão o cuidado e a diligência necessária, evitando práticas que possam ferir a relação de fidúcia com o cotista.

A política de voto, em sua versão integral, e as informações relativas ao exercício de direito de voto, estão disponíveis no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

## 7. DESCRIÇÃO DA TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E A SEUS COTISTAS

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas ao Imposto de Renda e sujeitam-se a alíquota zero de IOF - Títulos e Valores Mobiliários, exceto para:

(i) As operações da carteira do FUNDO que estão sujeitas à incidência de IOF/ Derivativos Cambiais à alíquota de 1%, sendo possível sua majoração a qualquer tempo, mediante ato do Poder Executivo, até o percentual de 25%, conforme disposto na legislação vigente;

(ii) A distribuição de juros sobre o capital próprio ou pagamento de rendimentos (no caso de ativos financeiros sujeitos a tributação sobre a renda de acordo com a legislação vigente), realizados pelos emissores dos ativos financeiros tomados em empréstimo pelo FUNDO (posição tomadora), no decurso das operações, que estão sujeitos à incidência de imposto de renda à alíquota de 15%.

A) Incidirá, por ocasião do resgate, imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos pelo FUNDO, à alíquota de 15% (quinze por cento).

B) O disposto acima não se aplica aos cotistas que não estão sujeitos à tributação, conforme legislação tributária e fiscal vigente, desde que apresentada documentação comprobatória.

C) Os cotistas do FUNDO estão sujeitos à alíquota zero de IOF nas operações de sua titularidade das carteiras dos fundos de investimento em ações.

## 8. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

A ADMINISTRADORA possui uma área de risco responsável pelo controle, monitoramento e gerenciamento dos riscos a que estão expostos os fundos de investimento.

Para o gerenciamento do risco de mercado é utilizado modelo estatístico VaR (Value at Risk), que mensura a perda máxima esperada, dado um nível de confiança e um período de análise, em condições normais de mercado e a Análise de Stress que é utilizada para estimar a perda potencial, sob as condições mais adversas de mercado ocorridas em determinado período, ou sob cenários de stress.

O controle do risco de crédito é realizado por meio de uma política de crédito e um processo de análise dos emissores dos ativos financeiros atendendo à política de investimento do FUNDO.

Para atendimento aos resgates e outras exigibilidades, o gerenciamento de liquidez no FUNDO utiliza modelo que contempla projeção de fluxo de caixa, histórico de aplicações e resgate, classificação de liquidez dos ativos baseada no histórico de negociação no mercado secundário e acompanhamento de concentração por vencimentos, por prazo e por cotistas.

OS MÉTODOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRADORA PARA GERENCIAR OS RISCOS A QUE O FUNDO SE ENCONTRA SUJEITO NÃO CONSTITUEM GARANTIA CONTRA EVENTUAIS PERDAS PATRIMONIAIS QUE POSSAM SER INCORRIDAS PELO FUNDO.

## 9. IDENTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO

Fundo utiliza agência de classificação de rating?

NÃO

## 10. APRESENTAÇÃO DETALHADA DO ADMINISTRADOR E GESTOR

A Caixa Econômica Federal (CAIXA), instituição financeira sob a forma de empresa pública, por meio de sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros (VITER), encontra-se devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e autorizada para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº. 3.241, de 04 de janeiro de 1995.

A atividade de administração e gestão de recursos de terceiros iniciou-se na CAIXA em 1991 e, desde 1998, a VITER atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na gestão de recursos de terceiros.

Buscando sempre se adequar às melhores práticas de mercado, a VITER possui estrutura técnica qualificada, formada pelas áreas de: administração, produto, estratégia e inteligência de mercado, gestão de ativos, estudos econômicos e análise setorial, pesquisa quantitativa, fundos estruturados e gerenciamento de risco. A VITER possui, ainda, área de compliance, responsável por acompanhar a conformidade técnica das operações de gestão e conta com suporte jurídico da CAIXA na prestação de assessoria especializada. Como parte do aprimoramento das técnicas de gestão, utiliza-se de consultorias internas e externas.

A CAIXA é aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para:

- Ética;
- Negociação de Instrumentos Financeiros;
- Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo
- Processos da Regulação e Melhores Práticas;
- Fundos de Investimento;
- Programa de Certificação Continuada;
- Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários;
- Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais;

A CAIXA também é responsável pela gestão do FUNDO.

## 11. RELAÇÃO DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

Administração	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Gestão de carteira	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Distribuição de Cotas	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Escrituração de Cotas	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Auditor Independente	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes - CNPJ: 61.562.112/0001-20

## 12. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

O distribuidor oferta para o público alvo do FUNDO, preponderantemente, fundos geridos por um único gestor ou por gestoras ligadas a um mesmo grupo econômico?

SIM

### DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

As cotas do FUNDO são distribuídas exclusivamente pela ADMINISTRADORA por meio da sua rede de agências e canais eletrônicos. A ADMINISTRADORA oferta ao cotista e potenciais investidores preponderantemente fundos de investimento por ela geridos.

O serviço de distribuição de cotas de fundos de investimento é remunerado somente pela taxa de administração, não havendo qualquer cobrança adicional ou repasse para terceiros.

## 13. OUTRAS INFORMAÇÕES

### ANBIMA

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).

A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

A PRESENTE INSTITUIÇÃO ADERIU AO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O GESTOR DESTE FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.



## INFORMAÇÕES RELEVANTES AO INVESTIDOR

**Tipo ANBIMA: AÇÕES INDEXADOS - Fundos que têm como objetivo acompanhar as variações de indicadores de referência do mercado de Renda Variável. Os recursos remanescentes em caixa devem estar investidos em cotas de Fundos Renda Fixa – Duração Baixa – Grau de Investimento – Soberano ou em ativos permitidos a estes, desde que preservadas as regras que determinam a composição da carteira do Tipo ANBIMA, não admitindo alavancagem.**

Investimento inicial mínimo (R\$):	10.000,00
Investimento Adicional mínimo (R\$):	1.000,00
Resgate mínimo (R\$):	1.000,00
Valor mínimo de permanência (R\$):	5.000,00
Horário para aplicação e resgate: (Horário de Brasília)	17:00

(i) A integralização do valor das cotas deve ser realizada em moeda corrente nacional, sendo o valor da cota o resultado, da divisão do valor do patrimônio líquido do FUNDO pelo número de cotas existentes, inteiras e fracionárias. A qualidade de cotista caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de cotistas do FUNDO.

(ii) Não se admite a cessão ou transferência de cotas do FUNDO, salvo por decisão judicial ou arbitral, operações de cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens e transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

(iii) Somente poderá votar na Assembleia Geral o cotista do FUNDO inscrito no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Os representantes legais e os procuradores dos cotistas deverão comprovar essa qualidade por ocasião da Assembleia Geral.

(iv) Os investimentos dos cotistas, por sua própria natureza e em função da política de investimento do FUNDO, estarão sempre sujeitos à perda do capital investido, em decorrência de, mas não se limitando a flutuações de mercado, risco de crédito e risco de liquidez, não podendo a ADMINISTRADORA, em hipótese alguma, ser responsabilizada por eventual depreciação dos ativos financeiros da carteira, salvo em caso de dolo ou má-fé.

(v) A ADMINISTRADORA é obrigada a adotar as normas de conduta previstas na legislação vigente.